

**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO COLEGIADO DO CÂMPUS CRICIÚMA /IFSC Nº 41  
26 DE JUNHO DE 2017**

Aprova, *ad referendum*, a autorização de oferta de cursos e vagas do Curso DE Formação Inicial ou Continuada de Representante Comercial.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina, RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

Considerando a Resolução 47/2016/Consup de 25 de agosto de 2016, que prevê a descentralização da autorização da oferta de cursos FIC aos câmpus, o Presidente do Colegiado do Câmpus Criciúma, Sr. Lucas Dominguni resolve aprovar, *ad referendum*, a autorização de oferta de cursos e vagas conforme segue:

Nº	Curso				Carga horária Total	Vagas por turma	Vagas totais anuais	Turno de oferta
	Nome do Curso	Tipo de Curso	Modalidade	Resolução de Criação do PPC				
1.	Representante Comercial	Formação Inicial ou Continuada	Presencial	Resolução nº <del>50/2014/CEPE</del> 49/2014/CEPE	160h	40	40	Noturno

(Alterado pela Resolução 026/2019/CCC de 11/10/2019)

Criciúma, 26 de Junho de 2017.

**Lucas Dominguni**  
Presidente do Colegiado do Câmpus Criciúma

(Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.041826/2019-09)